



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01/59/2014

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera a redação do Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 59/2014, que “Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.342, de 5 de Dezembro de 2000 e dá outras providências”.

Art. 1º . O artigo 1º, do Projeto de lei nº 59/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O “parágrafo único” do art. 1º da Lei nº 6.342, de 5 de Dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 1º

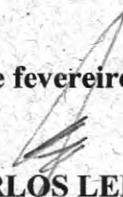
§ 1. Poderá ser autorizado o uso de defensivos agrícolas, conforme orientação técnica e normatização vigente, nos seguintes casos:

I – em projetos de reflorestamentos nativos ou florestas nativas; e

II – em calçadas e passeios públicos”.

§ 2. A autorização para aplicação de defensivos agrícolas em calçadas e passeios públicos, deverá ser emitida pela Secretaria do Meio Ambiente de Sorocaba, assinada por um engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo’.

S/S., 27 de fevereiro de 2014.

  
CARLOS LEITE  
Vereador

